



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO E
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO PARÁ – GMF/TJPA
E
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TJPA

Ofício nº. 03/2024/GMF/CGJ

Belém, 16 outubro de 2024.

A Sua Excelência

Dr. César Mattar Junior

Procurador- Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará

Assunto: Mutirão Processual Penal 2024 – DMF/Conselho Nacional de Justiça

Senhor Procurador Geral de Justiça,

1. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Portaria da Presidência Nº 278 de 3 de setembro de 2024, estabeleceu procedimentos e diretrizes para **a realização do “Mutirão Processual Penal”** nos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais do país, **a ser realizado no período de 1 a 30 de novembro de 2024.**

2. Esse esforço concentrado tem como objetivo analisar quatro situações abaixo especificadas:

1) casos listados no Decreto n. 11.846, de 22 de dezembro de 2023, que concedeu indulto de Natal para prisões por crimes sem uso de violência ou grave ameaça ou penas de multa;

2) prisões relacionadas à decisão sobre o Recurso Extraordinário n. 635.659, proferida pelo STF, que afastou a natureza penal da infração prevista no art. 28 da Lei n. 11.343/2006 (Lei de Drogas) sobre o porte de até 40 gramas ou 6 pés de planta de maconha;

3) revisão das prisões preventivas com duração acima de um ano;

4) revisão de processos de execução penal sem pena restante a cumprir ou com pena prescrita que constem como ativos no SEEU, além dos incidentes vencidos de progressão de regime ou livramento condicional.

3. Para tanto, a ação contempla a revisão dos processos relativos à execução penal conforme as hipóteses elencadas no art. 2º da Portaria CNJ n.º 278/2024,

Endereço: Rua Tomázia Perdigão, 226, Cidade Velha, Belém/PA, Anexo IV, Poder Judiciário, CEP. 66.020-280.
Fone: (91) 3205-2880. E-mail: gmf.tjpa@tjpa.jus.br
Endereço CGJ/TJPA: Av. Almirante Barroso nº 3089 - Bairro: Souza Anexo I, Poder Judiciário, CEP: 66613-710
Fone: (91) 3205-3526. E-mail: corregedoria.geral@tjpa.jus.br

Margui Gaspar Bittencourt
Desembargadora do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO E
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO PARÁ – GMF/TJPA
E
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TJPA

em que o Conselho Nacional de Justiça realizou pré-identificação por meio do SEEU e BNMP e encaminhou a todos os tribunais.

4. Conforme acordado em reunião realizada no dia 10 de outubro, na Corregedoria-Geral de Justiça, o presente expediente tem como objetivo dar conhecimento a Vossa Excelência da lista processual, a afim de que seja encaminhada a todos os Promotores de Justiça que atuarão no mutirão, para que seja feita análise e juntada de manifestações.

MUTIRÃO PROCESSUAL PENAL					
Item		UNIDADES JUDICIÁRIAS	SAP	DEFENSORIA/ADVOGADO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Incisos VI e VII	Mulheres com filho ou filha menor de 18 (dezoito) anos ou, de qualquer idade, com doença crônica grave ou com deficiência	Realizar busca ativa de processos Prazo 20/10	Prestar informações sobre processos e juntar Certidões Carcerárias Prazo 20/10	Para Manifestação Prazo 31/10	Para Manifestação Prazo 31/10
Incisos VIII e IX	Pessoas em Regime Semiaberto, Aberto ou em Livramento Condicional que usufruiu 5 saídas temporárias, ou exercido trabalho externo ou estudo		Prestar informações sobre processos e juntar Certidões Carcerárias Prazo 20/10	Para Manifestação Prazo 31/10	Para Manifestação Prazo 31/10
Inciso X	Pessoas condenadas à pena de multa que não supere o valor mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais de débitos com a Fazenda Nacional ou que não tenham capacidade econômica de quitá-la	Realizar busca ativa de processos Prazo 20/10	Juntar Certidões Carcerárias Prazo 20/10	Para Manifestação Prazo 31/10	Para Manifestação Prazo 31/10
Inciso XI	Pessoas com deficiência física, doença grave e/ou transtorno de espectro autista severo		Prestar informações sobre processos e juntar Certidões Carcerárias Prazo 20/10	Para Manifestação Prazo 31/10	Para Manifestação Prazo 31/10
Inciso XII	Pessoas condenadas a pena privativa de liberdade, substituída por restritiva de direitos ou suspensão condicional da pena	Realizar busca ativa de processos Prazo 20/10	Juntar Certidões Carcerárias Prazo 20/10	Para Manifestação Prazo 31/10	Para Manifestação Prazo 31/10
Inciso XIII	Pessoas condenadas a pena privativa de liberdade sob regime aberto ou substituída por restritiva de direitos ou suspensão condicional da pena	Realizar busca ativa de processos Prazo 20/10	Juntar Certidões Carcerárias Prazo 20/10	Para Manifestação Prazo 31/10	Para Manifestação Prazo 31/10
Incisos XV e XVI (Filtragem Parcial)	Pessoas condenadas por crime ao patrimônio		Juntar Certidões Carcerárias Prazo 20/10	Para Manifestação Prazo 31/10	Para Manifestação Prazo 31/10

Margui Gaspar Bittencourt
Desembargadora do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará

Endereço: Rua Tomázia Perdigão, 226, Cidade Velha, Belém/PA, Anexo IV, Poder Judiciário, CEP: 66.020-280.
Fone: (91) 3205-2880. E-mail: gmf@tjpa.jus.br
Endereço CGJ/TJPA: Av. Almirante Barroso nº 3089 - Bairro: Souza Anexo I, Poder Judiciário, CEP: 66613-710
Fone: (91) 3205-3526. E-mail: corregedoria.geral@tjpa.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO E
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO PARÁ – GMF/TJPA
E
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TJPA

Inciso XVIII (Falta Parcial)	Revisão de faltas graves, com embasamento na decisão proferida pelo STJ no RE 635.659	Juntas Certidões Carcerárias Prazo 20/10	Para Manifestação Prazo 31/10	Para Manifestação Prazo 31/10
Inciso XX	Processos de execução penal sem pena restante a cumprir ou com pena prescrita que ainda constem como ativos no SEU e processos de execução penal com inidôneos vencidos de progressão de regime ou livramento condicional	Juntas Certidões Carcerárias Prazo 20/10	Para Manifestação Prazo 31/10	Para Manifestação Prazo 31/10
Inciso XXI	Processos de execução penal sem pena restante a cumprir ou com pena prescrita que ainda constem como ativos no SEU e processos de execução penal com inidôneos vencidos de progressão de regime ou livramento condicional	Juntas Certidões Carcerárias Prazo 20/10	Para Manifestação Prazo 31/10	Para Manifestação Prazo 31/10
Inciso XXII (BNMP 3.0)	Prisões preventivas com duração maior do que 1 (um) ano, reavaliando-se os requisitos que ensejaram a custódia processual e a possibilidade de substituição da prisão por medida cautelar alternativa.	Juntas Certidões Carcerárias Prazo 20/10	Para Manifestação Prazo 31/10	Para Manifestação Prazo 31/10

Obs.: Havendo encaminhamento de demanda posterior aos prazos assinalados, fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias para que a SAP faça juntada da Certidão Carcerária, Bem como 5 (cinco) dias para manifestação das partes.

5. Na mesma oportunidade, tendo sido esclarecido que apesar de haver lista pré-definida pelo CNJ, há outras situações que necessitam de interlocução deste Tribunal de Justiça junto a Secretaria de Administração Penitenciária, notadamente no que se refere às situações previstas no Decreto nº 11.846/2023.

6. A Comissão constituída por Portaria da Presidência está demandando pedido de informações à SEAP, solicitando o encaminhamento de lista que contemple o nome do(a) interno(a), o número do processo e a vara em que tramita, que posteriormente será dado conhecimento ao Ministério Público, quanto às hipóteses abaixo elencadas:

- VI – mulheres condenadas à pena privativa de liberdade superior a 8 (oito) anos, por crime praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa, que tenham filho ou filha menor de 18 (dezoito) anos ou, de qualquer idade, com doença crônica grave ou deficiência e que, até 25 de dezembro de 2023, tenham cumprido 1/4 (um quarto) da pena, se não reincidentes, ou 1/3 (um terço) da pena, se reincidentes;
- VII – mulheres condenadas à pena privativa de liberdade não superior a 8 (oito) anos, por crime praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa, que tenham filho ou filha menor de 18 (dezoito) anos ou, de qualquer idade, com doença crônica grave ou com deficiência e que tenham cumprido, até 25 de dezembro de 2023, 1/5 (um quinto) da pena, se não reincidentes, ou 1/4 (um quarto) da pena, se reincidentes;

Endereço: Rua Tomázia Perdigo, 226, Cidade Velha, Belém/PA, Anexo IV, Poder Judiciário, CEP: 66013-710
Fone: (91) 3205-2880 E-mail: gmf.tjpa@tjpa.jus.br
Endereço CGJ/TJPA: Av. Almirante Barroso nº 3089 - Bairro: Souza Anexo I, Poder Judiciário, CEP: 66613-710
Fone: (91) 3205-3526 E-mail: corregedoria.geral@tjpa.jus.br

Martha Gaspar Bittencourt
Desembargadora do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO E
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO PARÁ – GMF/TJPA
E
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TJPA

• VIII – pessoas condenadas à pena privativa de liberdade não superior a 12 (doze) anos, por crime praticados sem violência ou grave ameaça à pessoa, desde que tenham cumprido 1/3 (um terço) da pena, se não reincidentes, ou metade da pena, se reincidentes, e que estejam cumprindo pena no regime semiaberto ou aberto, ou estejam em livramento condicional, e que tenham usufruído, até 25 de dezembro de 2023, no mínimo, de 5 (cinco) saídas temporárias previstas no art. 122, combinado com o caput do art. 124 da Lei nº 7.210/1984, ou que tenham exercido trabalho externo por no mínimo 12 (doze) meses nos 3 (três) anos contados retroativamente a partir de 25 de dezembro de 2023;

• IX – pessoas condenadas à pena privativa de liberdade não superior a 12 (doze) anos, por crime praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa que tenham cumprido 1/3 (um terço) da pena, se não reincidentes, ou metade da pena, se reincidentes, e que se encontrem nos regimes semiaberto ou aberto ou estejam em livramento condicional, e que tenham frequentado, ou estejam frequentando, curso de ensino fundamental, médio, superior, profissionalizante ou de requalificação profissional, na forma do disposto no caput do art. 126 da Lei nº 7.210/1984, por no mínimo 12 (doze) meses nos 3 (três) anos contados retroativamente a partir de 25 de dezembro de 2023;

• XI – pessoas condenadas, por crime praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa:

a) acometida com paraplegia, tetraplegia, monoplegia, hemiplegia, ostomia, amputação, paralisia, cegueira ou outra deficiência física que acarrete comprometimento análogo, desde que tais condições não sejam anteriores à prática do delito e que se comprovem por laudo médico oficial ou, na falta desse, por médico designado pelo juízo da execução;

b) acometido por doença grave e permanente ou crônica, que apresente grave limitação ambulatorial ou severa restrição para participação regular nas atividades oferecidas na unidade prisional, ou, ainda, que exija cuidados contínuos que não possam ser adequadamente prestados no estabelecimento penal ou por meio do sistema público

Margot Gaspar Bittencourt
Desembargadora do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará

Endereço: Rua Tomázia Perdigão, 226, Cidade Velha, Belém/PA, Anexo IV, Poder Judiciário, CEP: 66.020-280
Fone: (91) 3205-2880. E-mail: gmf.tjpa@tjpa.jus.br
Endereço CGJ/TJPA: Av. Almirante Barroso nº 3089 - Bairro: Souza Anexo I, Poder Judiciário, CEP: 66613-710
Fone: (91) 3205-3526. E-mail: corregedoria.geral@tjpa.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO E
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO PARÁ – GMF/TJPA
E
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TJPA

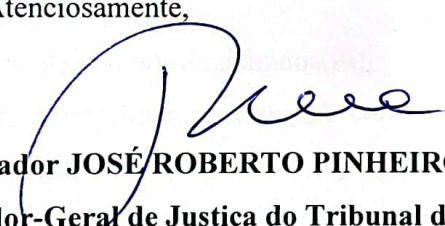
de saúde, desde que comprovadas a doença e a inadequação por laudo médico oficial ou, na falta desse, por médico designado pelo juízo da execução; e

c) com transtorno do espectro autista severo (nível 3) ou neurodiversa em condição análoga.

7. Por fim, cumpre esclarecer que a lista de processos servirá como base de atuação, não impedindo que haja manifestação em outros processos nos quais os Promotores de Justiça entendam que contemplam os requisitos do Mutirão e que se faça necessária a atuação do Judiciário.

8. Certos de poder contar com a colaboração de Vossa Excelência, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, servindo-nos do ensejo para apresentar protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará


Margui Caspar Bittencourt
Desembargadora do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará

Desembargadora MARGUI CASPAR BITTENCOURT
Supervisora da GMF/TJPA